



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE CAPITÓLIO

# RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

**RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO Nº 003/2025**

**UNIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO – MINAS GERAIS

**PRESIDENTE:** DALMIR RODRIGUES

**EXERCÍCIO:** 2025

**PERÍODO ANALISADO:** MARÇO

**CONTROLADOR INTERNO:** GUILHERME LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA MARTINS



## MENSAGEM DE APRESENTAÇÃO

Exmo. Senhor,

### **DALMIR RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – Estado de Minas Gerais.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitólio tem a honra de apresentar o relatório de atividades referente ao mês de **MARÇO/2025**, elaborado com base nos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade** na gestão pública.

Este documento tem como objetivo demonstrar as atividades de controle realizadas, os resultados obtidos, as recomendações emitidas e os indicadores de conformidade administrativa e financeira da Casa Legislativa.

A análise contempla a fiscalização dos processos internos, a verificação da aderência às normas legais e a proposição de melhorias que visam fortalecer a governança institucional.

Este relatório é o resultado das atividades de Acompanhamento, Monitoramento, Apoio e Auditoria da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitólio no período em epígrafe.

O Relatório Mensal de Fiscalização do Controle Interno objetiva consubstanciar os resultados obtidos por meio da execução do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI 2025), bem como monitorar as medidas adotadas ou a adotar, que visam sanear as possíveis distorções porventura existentes entre as normas e os procedimentos adotados.

Por fim, o conteúdo aqui apresentado visa **subsidiar a tomada de decisão dos gestores públicos, promover a transparência institucional e assegurar a conformidade dos atos administrativos com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Reiteramos o compromisso da Controladoria Interna com a integridade, a prevenção de riscos e a promoção de uma gestão pública ética e eficaz, em consonância com os interesses da sociedade capitolina.

### **GUILHERME LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA MARTINS**

Controlador Interno da Câmara Municipal de Capitólio



## METODOLOGIA DE TRABALHO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitólio é responsável pela avaliação, acompanhamento e fiscalização da eficácia e efetividade das atividades realizadas pelos setores do Poder Legislativo a fim de mitigar riscos e melhorar processos.

Logo, a Controladoria Interna exerce atividades de **Consultoria, Acompanhamento, Monitoramento, Apoio e Auditoria Interna.**

- **CONSULTORIA:** Esta atividade consiste em assessoramento, aconselhamento e outros serviços relacionados fornecidos à alta administração com a finalidade de respaldar as operações da Câmara Municipal. Neste sentido, os trabalhos de consultoria devem abordar assuntos estratégicos da gestão, e sua natureza e seu alcance, acordados previamente. Por fim, os serviços de Consultoria abrangem as atividades de assessoramento, aconselhamento, treinamento e de facilitação.
- **ACOMPANHAMENTO:** É o instrumento de controle utilizado para a observação e avaliação das atividades executadas pelos setores, a fim de assegurar se os documentos e processos estão em sintonia com o ordenamento jurídico de direito público e com os princípios administrativos;
- **MONITORAMENTO:** É a avaliação contínua ou pontual das atividades exercidas pelos setores, com o intuito de verificar se as recomendações realizadas pelo Controle Interno ou órgãos externos estão sendo cumpridas;
- **APOIO:** Visa auxiliar os setores da Câmara Municipal com relação a correta aplicação de normas, dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e procedimentos internos;
- **AUDITORIA INTERNA:** compreende como sendo uma atividade *independente e objetiva* de avaliação e de consultoria, desenhada para **adicionar valor e melhorar as operações** da Câmara Municipal, a qual contribui diretamente para a garantia da *accountability* nas suas três dimensões: **transparência, responsabilização e prestação de contas**, sempre com vistas à proteção do patrimônio público.



## PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitólio executa suas atividades a partir do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI 2025), onde são levados em conta os **objetivos estratégicos**, as **prioridades** e as **metas** da Câmara Municipal de Capitólio.

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) tem por finalidade realizar atividades organizadas, a partir de um cronograma, levando-se em conta a legislação aplicável e os recursos humanos e materiais da Controladoria Interna.

## ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO

A lei complementar nº 030, de 05/08/2022, criou o cargo de Controlador Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo que compete à Controladoria Inteira, entre outras atribuições, **avaliar** e **acompanhar** o cumprimento da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal.

A Lei Complementar Municipal nº 30, de 05/08/2022, criou o cargo de Controlador Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, designando suas atribuições com fulcro na lei complementar nº 051, de 31/12/2024.

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitólio é exercida por 01 (um) Controlador Interno, servidor de carreira, que também pela responde pelas atividades da Ouvidoria.

SERVIDOR	CARGO	FORMAÇÃO
Guilherme Leonardo de Oliveira Silva Martins	Controlador Interno	Bacharel em Direito

## PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CÂMARA MUNICIPAL

### TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PREVISTAS

ENTIDADE	PREVISÃO DE REPASSE	
	A REPASSAR	A RECEBER
1 MUNICIPIO DE CAPITOLIO (MG)	2.317.000,00	0,00
2 CAMARA MUNICIPAL DE CAPITOLIO	0,00	2.317.000,00
Totais R\$:	2.317.000,00	2.317.000,00



## RECEBIMENTO DE DUODÉCIMOS

Duodécimos são os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinados ao Poder Legislativo, deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua o artigo 168 da Constituição Federal.

Mês de Referência	Data do crédito em conta	Valor recebido
Janeiro	21/01/2025	R\$ 178.230,77
Fevereiro	20/02/2025	R\$ 178.230,77
Março	17/03/2025	R\$ 178.230,77
Abril		
Maiο		
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
<b>Valor total do período</b>		<b>R\$ 534.692,31</b>

### 1. ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA

#### 1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

##### 1.1.1. Ponto de controle: Despesa – realização sem prévio empenho

Analisando as contas da Câmara Municipal, verifica-se que todas as despesas foram realizadas



com a emissão de prévio empenho, conforme prevê a Lei nº 4.320/1964, artigo 60.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

## **1.2. Gestão previdenciária**

### **1.2.1. Ponto de controle: Registro por competência** - despesas previdenciárias patronais

Após análise documental, verificou-se que foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade, observando o regime de competência.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

### **1.2.2. Ponto de controle: Pagamento das obrigações previdenciárias** – parte patronal

Após análise documental, verificou-se o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

## **1.3. Gestão patrimonial**

### **1.3.1. Ponto de controle: Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis** – registro contábil compatibilidade com inventário.

Ademais, percebe-se que os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

## **1.4. Limites constitucionais e legais**

### **1.4.1. Ponto de controle: Despesas com pessoal – limite**

Segundo o PAACI, a referida avaliação ocorrerá quadrimestralmente ou semestralmente, se foram observados os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

### **1.4.2. Ponto de controle: Despesas com pessoal – descumprimento de limites - nulidade do ato**



No período de avaliação, conclui-se que não foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas do artigo 21 da LRF.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

**1.4.3. Ponto de controle: Despesas com Pessoal - limite prudencial – vedações**

Neste ponto, observa-se que a despesa total com pessoal não excedeu 95% do limite máximo permitido para o Poder. Assim, não há que se falar na aplicação das **medidas restritivas** previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

**1.4.4. Ponto de controle: Despesas com pessoal extrapolação do limite providências - medidas de contenção**

No período em comento a despesa total com pessoal não ultrapassou o limite estabelecido no artigo 20 da LRF. Assim, não há que se falar na aplicação das **medidas saneadoras** previstas no artigo 23 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

**1.4.5. Ponto de controle: Poder Legislativo Municipal - despesa com Folha de pagamento**

No período em comento o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou 70% (setenta por cento) dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

**1.4.6. Ponto de controle: Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação**

A fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso “VI”, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

**1.4.7. Ponto de controle: Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento**



Certifica-se que o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 29, inciso “VI”, da Constituição Federal.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

**1.4.8. Ponto de controle: Despesas com pessoal – remuneração vereadores**

O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapassou o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

**1.4.9. Ponto de controle: Poder Legislativo Municipal - despesa total**

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

**1.5. Demais atos de gestão**

**1.5.1. Ponto de controle: Documentos integrantes da PCA - compatibilidade com o normativo do TCE**

Verifica-se que os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

## 2. ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR

**2.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária**

**2.1.1. Ponto de controle: Execução de programas e projetos**

Não houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**



### **2.1.2. Ponto de controle: Escrituração e consolidação das contas públicas**

A escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

### **2.1.3. Ponto de controle: Déficit orçamentário e medidas de contenção**

Não foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

## **2.2. Gestão previdenciária**

### **Ponto de controle: Alíquota de Contribuição – Recolhimento**

Certifica-se que os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

## **2.3. Demais atos de gestão**

### **Ponto de controle: Pessoal – função de confiança e cargos em comissão**

No âmbito da Câmara Municipal de Capitólio não há a designação de funções de confiança sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo. Ademais, os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

### **Ponto de controle: Compras - Dispensa e inexigibilidade de licitação.**

As compras, e as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 74 a 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

## **AÇÕES DE AUDITORIA**



## 1. Ação nº 01 – Concessões de diárias a parlamentares e servidores

Considerando os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, esta Controladoria realiza o acompanhamento mensal dos procedimentos referentes à solicitação, concessão, uso e prestação de contas das diárias.

Ademais, esta unidade de controle interno elabora e publica no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal o relatório mensal de diárias, nos termos dos artigos 23 e 24 da lei municipal nº 1.862/2017.

## 2. Ação nº 02 – Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Contratações realizadas no período: **Março/2025**:

Nº PRC	Objeto	Fornecedor	Valor	Modalidade	Fundamentação
007/2025	Prestação de serviços de poda, destinação dos resíduos de jardinagem e manutenção do jardim existente nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Capitólio	MÁRIO MARCELO CHAVES	R\$ 4.080,00	Dispensa em razão do valor	Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
008/2025	Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços referente à medicina do trabalho através da realização de exame para emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO - admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional), em conformidade com a NR 7 da Portaria 3214/78 do MTE, pelo menos uma vez na semana, sendo os exames realizados em Capitólio-MG, em local próprio da empresa contratada e atendimento exclusivo para Câmara Municipal de Capitólio com data e horário pré-estabelecidos com a contratante.	JACAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 1.800,00	Dispensa em razão do valor	Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Tendo em vista o Processo TCE/MG nº1160668 - Natureza: CONSULTA - Data da Sessão: 12/06/2024, de relatoria do CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO, e considerando que ao



tratar do órgão central de controle interno, a Lei n. 14.133/2021 adotou a amostragem como critério para a fiscalização de licitações e contratos, inexistindo a obrigatoriedade de análise de cada contratação individualmente (art. 170), esta Unidade de Controle Interno manifesta pelo atendimento das contratações ao disposto na Lei de Licitações.

### 3. Ação nº 03 - Acompanhamento e Execução dos Contratos e Aditivos.

Considerando os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, esta Controladoria realizou a análise dos contratos firmados pela Câmara Municipal, observando prazo de vigência dos mesmos, orientando pela elaboração de termo aditivo, conforme o caso.

## RELATÓRIOS E RECOMENDAÇÕES

Durante o período sob exame, a Controladoria Interna oficiou e recomendou aos demais setores da Câmara Municipal quanto ao regular andamento dos trabalhos administrativos da Casa Legislativa.

## PROPOSIÇÃO E REVISÃO DE ATOS NORMATIVOS

- Projeto de Resolução que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara Municipal;
- Projeto de Resolução que regulamenta a Ouvidoria Legislativa.

## AÇÕES PREVENTIVAS

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Capitólio acompanha a execução dos trabalhos e cumprimento das Instruções internas de todas as unidades e setores administrativos e de assessoria parlamentar. De mais a mais, auxilia na atualização e elaboração de Instruções internas.



## CONTROLE DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL

A Câmara Municipal de Capitólio não possui veículo oficial.

## FOMENTO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não se aplica

## OUTRAS MATÉRIAS

### I. Despesas com o regime de Pronto pagamento

A resolução nº 09 de 22 de fevereiro de 2024 institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal o regime de pronto pagamento ou adiantamento de que trata o art. 95, §2º da lei federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

Por fim, segue abaixo a relação de despesas realizadas no mês de fevereiro/2025 com o regime de pronto pagamento:

Nº Empenho	Nº Liquidação	Histórico da despesa	Valor
24	001	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO AUTORIZADAS PELA RESOLUCAO 09 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024A, REFERENTE A PARTICIPACAO DO SERVIDOR EM CURSO VIRTUAL DE AGENTES DE CONTRATACAO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO, DIAS 10 E 11 DE MARCO DE 2025, CONFORME NF 386.	R\$ 600,00
26	001	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO AUTORIZADAS PELA RESOLUCAO 09 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE A REALIZACAO DE ASO ADMISSINAL CRISTIANE AMORIM, CONFORME NF 83.	R\$ 55,00
37	001	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO AUTORIZADAS PELA RESOLUCAO 09 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE A POSTAGEM DE DEVOLUCAO DE MERCADORIA INCORRETA, CONFORME RECIBO 2819802828.	R\$ 19,05



46	002	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO AUTORIZADAS PELA RESOLUCAO 09 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE A REALIZACAO DE EXAME PERIODICO DE LUCIANA GOULART E DIOGO COSTA, CONFORME NF 141.	R\$ 120,00
46	001	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO AUTORIZADAS PELA RESOLUCAO 09 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE A REALIZACAO DE EXAME PERIODICO LABORATORIAL DE LUCIANA GOULART, CONFORME NF 1176.	R\$ 18,00
46	005	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO AUTORIZADAS PELA RESOLUCAO 09 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, REFERENTE A RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA DO PRESIDENTE NO DBE DA CAMARA, CONFORME RECIBO 001.	R\$ 10,85
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 822,90</b>

Realizado a análise documental, verifica-se que as despesas acima mencionadas que, por sua natureza ou urgência, não puderam aguardar ou justificar o processamento normal, bem como foi precedido de empenho da dotação própria, atenderam ao disposto na resolução nº 09 de 22 de fevereiro de 2024.

**PARECER DO CONTROLE INTERNO: REGULAR**

## II. Outras ações de pessoal – nomeações

Nº Portaria	Ementa	Membros
011/2025	NOMEIA A COMISSAO ESPECIAL RESPONSAVEL PELA CONFERENCIA DO INVENTARIO FISICO E FINANCEIRO DOS BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO, VALORES EM TESOURARIA, PASSIVO CIRCULANTE E NAO CIRCULANTE E ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS.	Coordenadora: JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA Relator: NATAN FIGUEIREDO COSTA Membro: LAURA DIAS SANTIAGO
012/2025	DISPOE SOBRE A DESIGNAGAO DE SERVIDOR COMO RESPONSAVEL PELAS DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO DA CAMARA DE CAPITOLIO - MG OUTRAS PROVIDENCIAS.	DIOGO HENRIQUE COSTA

## III. Estoque/Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio

A Controladoria Interna realiza o acompanhamento regular contribuindo para os procedimentos corretos de recebimento, estoque e distribuição das aquisições

## IV. Documentos contábeis e outros apontamentos



Esta Unidade de Controle Interno analisou os documentos abaixo, manifestando pela sua regularidade:

- a) Balancete-isolado;
- b) Livro-diário;
- c) Livro-razão;
- d) Extratos bancários.

## COMUNICAÇÃO DE RESULTADOS

Ante o exposto, a Controladoria Interna da Câmara Municipal, considerando o período em comento, manifesta pela **REGULARIDADE** das atividades desta Casa Legislativa, nos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

## ENCAMINHAMENTOS

Em conformidade com as disposições legais e normativas que regem as atividades do Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, **ENCAMINHO** para apreciação de Vossa Senhoria o presente Relatório de Atividades.

Ao Senhor,

**DALMIR RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Respeitosamente,

**GUILHERME LEONARDO DE OLIVEIRA SILVA MARTINS**

Controlador Interno da Câmara Municipal de Capitólio